

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo: Direta de Inconstitucionalidade n. 8000108-88.2016.8.24.0000

Origem: Biguaçu / 1ª Vara Cível

Certifico que o ÓRGÃO ESPECIAL, em Sessão Ordinária hoje realizada, decidiu, por votação unânime, julgar procedente o pedido inicial para declarar a inconstitucionalidade do artigo 1º, inciso I, da Resolução n. 07, de 26.3.2013, e do artigo 1º da Resolução n. 09, de 24.6.2014, ambas da Câmara Municipal de Biguaçu, na parte em que criou os cargos de provimento em comissão de "Diretor Administrativo", "Diretor Financeiro", "Procurador", "Controlador Interno", "Assessoria da Mesa Diretora", "Assessoria das Comissões", "Assessoria de Informática", "Coordenador de Setor de Compras", "Chefe de Serviços Gerais", "Diretor de Recursos Humanos" e "Assessoria de Cerimonial", com efeitos em 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do acórdão. Custas na forma da lei.

Tomaram parte no julgamento: Desembargador Jânio Machado, Desembargador Raulino Jacó Brüning, Desembargador Ricardo Roesler, Desembargador Rodrigo Collaço, Desembargador Sebastião César Evangelista, Desembargador Pedro Manoel Abreu, Desembargador Cláudio Barreto Dutra, Desembargador Newton Trisotto, Desembargador Luiz César Medeiros, Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz, Desembargador Monteiro Rocha, Desembargador Fernando Carioni, Desembargador Torres Marques, Desembargador Rui Fortes, Desembargador Cesar Abreu, Desembargador Ricardo Fontes, Desembargador Salim Schead dos Santos, Desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Ritta, Desembargador Cid Goulart, Desembargador Jaime Ramos, Desembargador Alexandre d'Ivanenko, Desembargador Jorge Schaefer Martins e Desembargador Sérgio Izidoro Heil.

Presidiu a sessão o Exmo. Sr. Desembargador Torres Marques.

Funcionou como representante do Ministério Público o Procurador de Justiça Durval da Silva Amorim.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Florianópolis, 21 de junho de 2017

Lizete Luiza Weber
Secretária